



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023/CC-EBTT, DE 06 DE ABRIL DE 2023**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
CARGO EFETIVO DA CARREIRA DE  
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E  
TECNOLÓGICO**



**Carlos César Teixeira Ferreira**

Reitor

**Lucimeire Amorim Castro**

Pró-Reitora de Administração

**Maron Stanley Silva Oliveira Gomes**

Pró-Reitor de Ensino e Assuntos Estudantis

**Carlos Alexandre Amaral Araújo**

Pró-Reitor de Extensão

**Rogério de Mesquita Teles**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**Clarisse Cordeiro Medeiros**

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

### **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**

#### **PORTARIA REITORIA Nº 145, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

Carlos Alberto Lira Junior (Presidente)

Iracema Melo Claudino Sales

Jeovani Machado Rodrigues

João da Paixão Soares

Marcos Aurelio Ferreira de Oliveira

Rosa Mendes Guimarães Torreão

Vilson de Almeida Sousa

### **EXECUÇÃO**



**instituto  
aacp**

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES   | 4  |
| 2. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO   | 5  |
| 3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO   | 6  |
| 4. DAS INSCRIÇÕES   | 9  |
| 5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)   | 10 |
| 6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL   | 11 |
| 7. DA RESERVADA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)                                 | 13 |
| 8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À<br>AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS  | 14 |
| 9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA<br>CANDIDATA LACTANTE        | 16 |
| 10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO   | 18 |
| 11. DA PROVA OBJETIVA   | 18 |
| 12. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO   | 21 |
| 13. DA PROVA DE TÍTULOS   | 26 |
| 14. DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO                                   | 28 |
| 15. DA ELIMINAÇÃO   | 30 |
| 16. DOS RECURSOS  | 31 |
| 17. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO CANDIDATO  | 32 |
| 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  | 35 |
| ANEXO I: CRONOGRAMA   | 36 |
| ANEXO II: QUADRO DE VAGAS PRELIMINAR  | 40 |
| ANEXO III: REQUISITOS PARA INGRESSO   | 41 |
| ANEXO IV: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS   | 42 |
| ANEXO V: TABELA DE CÓDIGOS DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CAPES PARA FINS DE<br>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | 45 |
| ANEXO VI: CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS   | 46 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023/CC-EBTT, DE 06 DE ABRIL DE 2023  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CARREIRA DE  
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 11 de novembro de 2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892, de 2008, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público com vistas ao provimento de cargos de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, na classe inicial, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal Permanente dos diversos *campi* deste Instituto, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 1990, bem como as disposições da Lei nº 12.772, de 2012, e da Lei nº 9.394, de 1996, conforme o disposto a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso público regido por este Edital transcorrerá sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, conduzido por Comissão Organizadora do Concurso, designada pela Portaria/GAB/Reitor nº 145, de 2023, e executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/> e correio eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br)

1.2. O certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos para atender aos projetos pedagógicos dos *campi* do IFMA.

1.3. O concurso público está estruturado em três fases: Prova objetiva e de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos, de caráter somente classificatório.

1.4. Todas as informações sobre o concurso público serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, conforme o cronograma disposto no Anexo I.

1.5. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Serão obrigatórias as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião de realização das fases presenciais, informadas por meio da publicação de Edital ou comunicado em data oportuna.

1.7. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas nem a respeito dos demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>.

1.8. O cronograma, o quadro de vagas, os requisitos de qualificação para ingresso, os conteúdos programáticos para a prova e os critérios de pontuação para a prova de títulos encontram-se nos Anexos deste Edital, a saber:

- a) Anexo I- Cronograma do Concurso Público;
- b) Anexo II – Quadro de Vagas Preliminar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

- c) Anexo III – Indicação dos requisitos para ingresso;
- d) Anexo IV – Tabela de pontuação para a prova de títulos;
- e) Anexo V - Tabela de códigos de áreas de conhecimento da CAPES para fins de avaliação de títulos;
- f) Anexo VI – Conteúdos Programáticos;

1.9. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato lê-lo, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.10. Os sorteios públicos previstos neste Edital serão realizados no auditório da Reitoria, localizado na Av. Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís-MA, CEP 65075-441, e transmitidos em tempo real pela TV-IFMA.

## **2. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

2.1. O cargo de Professor EBTT é regido pela Lei nº. 12.772, de 2012.

2.2. Os candidatos convocados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais previsto na Lei nº 8.112, de 1990, e sob o regime previsto na Lei nº 12.772, de 2012.

2.2.1. São atividades das carreiras e cargos do Professor EBTT aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, além daquelas previstas em legislação específica.

2.2.2. Em função das demandas da Instituição, o Professor EBTT poderá atuar nas várias disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, inclusive para atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino, desde que atenda às exigências legais de titulação.

2.2.3. A carga horária para o cargo de Professor EBTT poderá ser alocada em qualquer dos turnos de funcionamento da Instituição. O regime de trabalho, conforme disposto no art. 20 da Lei nº. 12.772, de 2012, será de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva (DE).

2.3. De acordo com o art.15, Lei nº 12.772, de 2012, o Professor EBTT ingressará na carreira na Classe D I Nível 1.

2.4. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, de acordo com os arts. 16 e 17 da Lei nº 12.772, de 2012, contempla o vencimento básico no valor de R\$ 4.472,64 (quatro mil, quatrocentos e setenta dois reais e sessenta e quatro centavos) para professor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

2.5. O art. 17 da Lei nº 12.772, de 2012, estabelece que, de acordo com a formação acadêmica, o professor EBTT poderá requerer Retribuição por Titulação – RT, cujos valores são acrescidos ao seu salário-base, conforme especificado abaixo:

| <b>Titulação</b> | <b>Classe</b> | <b>Nível</b> | <b>VB (R\$)</b> | <b>RT (R\$)</b> | <b>Total (R\$)</b> |
|------------------|---------------|--------------|-----------------|-----------------|--------------------|
| Graduação        | D I           | 1            | 4.472,64        | -               | 4.463,93           |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

|                 |     |   |          |          |          |
|-----------------|-----|---|----------|----------|----------|
| Aperfeiçoamento | D I | 1 | 4.472,64 | 447,26   | 4.919,90 |
| Especialização  | D I | 1 | 4.472,64 | 894,53   | 5.367,17 |
| Mestrado        | D I | 1 | 4.472,64 | 2.236,32 | 6.708,96 |
| Doutorado       | D I | 1 | 4.472,64 | 5.143,54 | 9.616,18 |

2.6. A legislação garante ainda, a pedido do servidor, os seguintes benefícios:

- a) auxílio alimentação, no valor de R\$ 658,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais;
- b) auxílio pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) mensais, possuindo o servidor filhos menores até seis anos;
- c) auxílio saúde, caso o servidor possua Plano de Saúde;
- d) auxílio transporte, nos termos da legislação em vigor.

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico até a data da inscrição no concurso, nos termos dos Decretos nº 4.135/2007 e nº 4.593/2008; ou
- b) for doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

3.1.1. O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, devendo cumprir as exigências estabelecidas nas legislações indicadas nas alíneas descritas no subitem 3.1.

3.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada no período das 09h00min do dia 20/04/2023 até às 23h59min do dia 27/04/2023, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>.

- a) optar pelo link específico do Formulário Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 3.3 e 3.4 declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 3.3 e 3.4;

3.3. CadÚnico:

3.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.3.2. O Instituto AOCp consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.2 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.

3.3.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

3.3.5. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

3.3.6. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

3.4. Doador de Medula Óssea:

3.4.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção “Doador de Medula Óssea”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia da carteira de doador e/ou declaração de Doador de Medula Óssea emitida pelo REDOME.

3.4.2. Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 3.4.1, deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 20/04/2023 até às 23h59min do dia 27/04/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 3.4 deste Edital;

3.4.2.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

3.4.2.2. No caso da existência de 2 (dois) ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

3.4.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 3.4.1, e/ou em cópia ilegível.

3.4.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.P.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

3.5. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da Prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a Prova), disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, conforme o subitem 9.3 deste Edital.

3.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

3.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

3.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

3.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 05/05/2023 no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>

3.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/> no período das 00h00min do dia 08/05/2023 às 23h59min do dia 09/05/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

3.11.1. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 12/05/2023 no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>.

3.11.2. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, até as 23h59min do dia 29/05/2023, realizar uma nova inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

3.11.3. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento da GRU, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.8.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

3.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF <http://www.institutoaocf.org.br/>, a partir do dia 05/06/2023.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

4.1. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital e declarar que aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 2018.

4.2. As inscrições serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3. O período de inscrições será de 09h00min do dia 20/04/2023 às 23h59min do dia 29/05/2023. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.institutoaocf.org.br/>.

4.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se deverá:

- a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo;
- b) Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU simples para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) até o dia do vencimento impresso na guia.

4.5. Em hipótese nenhuma após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo IFMA da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição na forma determinada deste Edital.

4.7. O recibo de pagamento da GRU será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste concurso público.

4.8. O candidato poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será válida apenas a última inscrição realizada, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas com a perda do respectivo valor pago.

4.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, a falsificação de declarações ou de dados e outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

será exonerado do cargo após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.11. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante da GRU poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via da Guia de Recolhimento da União - GRU, no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, até 30/05/2023. Os pagamentos após essa data serão inválidos.

4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, a não ser por anulação total deste concurso.

4.13. O IFMA e o Instituto AOCp não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.14. A lista de inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/> em 05/06/2023.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

---

5.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de vigência do concurso, 5% serão providos na forma da Lei nº 7.853, de 1989, Lei nº 8.112, de 1990, Lei nº 12.764, de 2012, da Lei nº 13.146, de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 2018.

5.1.1. As vagas reservadas para PcD serão distribuídas por meio de sorteio público, aplicando-se o percentual de 5% sobre o quantitativo total de vagas (Anexo II) até o preenchimento do percentual disposto no subitem 5.1.

5.1.2. O sorteio público será realizado em 18/04/2023, às 10h.

5.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.1.4. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.5. As vagas reservadas à PcD poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.6. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada através de Avaliação Biopsicossocial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.1.7. A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

5.1.8. Serão consideradas PcD aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2004; no § 1º, art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

Lei nº 14.126, de 2021; e na Súmula 377/STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 2009.

5.1.9. O candidato que não proceder conforme as determinações deste item perderá o direito à reserva de vaga para PcD e passará à ampla concorrência.

5.1.10. Para concorrer como PcD, o candidato deverá:

5.1.10.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme os itens 3 ou 4, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.1.10.2. Enviar laudo médico com as informações descritas no subitem 5.1.11, conforme disposições do subitem 5.1.8;

5.1.11. O laudo médico deverá estar legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, além da citação do nome completo do candidato, indicação do nome, número do CRM e contendo assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste concurso público. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.1.11.1. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

5.1.11.2. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

5.1.11.3. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.1.12. O deferimento das inscrições dos candidatos como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/> a partir de 05/06/2023.

5.1.13. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, no período das 00h00min do dia 06/06/2023 até as 23h59min do dia 07/06/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

## **6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

6.1. O candidato com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Instituto AOCp composta por (03) três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais (01) um deverá ser médico, e (03) três profissionais integrantes da carreira a que concorre o candidato, que emitirá parecer nos termos dos incisos do parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 9.508, de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

6.1.1. A convocação do candidato para avaliação biopsicossocial, será realizada por Edital específico, publicado no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, no qual será determinado seu comparecimento em São Luís/MA, em local, dia e horário designados e poderá conter demais informações.

6.2. A equipe analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, conforme indicado nos subitens 5.1.6 e subitem 5.1.8.

6.3. Não haverá segunda chamada para a avaliação biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.4. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato na solicitação de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º, art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

6.5. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.6. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadre no art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com registro em quadro de especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais de início e duração de alterações ou prejuízos:

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

6.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese nenhuma.

6.8. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado no máximo 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial.

6.9. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

6.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.5 e 6.6;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 6.6, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) retirar-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original.

6.11. As vagas definidas no subitem 5.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.12. A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.13. Autorizadas novas vagas durante a vigência do certame, aos candidatos com deficiência será reservado percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas, sendo a 5ª (quinta) destinada ao primeiro PcD classificado e homologado para a referida vaga.

6.14. O segundo classificado PcD de cada área somente poderá ser nomeado para a 25ª (vigésima quinta) vaga que vier a surgir, o terceiro para a 45ª (quadragésima quinta) vaga e, assim sucessivamente, obedecidos os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e de candidatos negros (pretos e pardos).

## **7. DA RESERVADA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

7.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de vigência do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 2014, e da Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.990, de 2014.

7.3. O candidato negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

7.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

- 7.5. A localização das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) será definida por meio de sorteio público a ser realizado no dia 18/04/2023, às 10h
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 7.7. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 2014.
- 7.8. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo, para tanto, formalizar solicitação a ser encaminhada ao endereço eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até o dia 30/05/2023, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.
- 7.9. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 7.10. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6.
- 7.11. Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990, de 2014, os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.12. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.13. O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do concurso.
- 7.14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, essas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.15. Os candidatos inscritos como negros, aprovados na prova objetiva, serão convocados por Edital específico, publicado no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, para comparecer ao procedimento de heteroidentificação na cidade de São Luís/MA, em local, dia e horário designados e poderá conter demais informações.
- 7.16. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

---

- 8.1. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que estiver aprovado nas fases anteriores, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

8.2. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá ser aprovado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.3. O Instituto AOCF constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

8.4. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

8.5. Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.institutoaocf.org.br/>, no dia de divulgação do Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação.

8.6. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação.

8.6.1. Para os cargos em que não houver vagas destinadas a candidatos negros, será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas de ampla concorrência ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação.

8.6.2. Os candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação estarão automaticamente eliminados do concurso.

8.7. Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.8. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em Edital específico, publicado no endereço eletrônico <http://www.institutoaocf.org.br/>, no qual será determinado comparecimento em São Luís/MA, em dia e horário designados e poderá conter demais informações.

8.8.1. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

8.8.2. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

8.9. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

- c) fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe do Instituto AOCP, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
  - d) As formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 8.10. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- e) não cumprir os requisitos indicados no subitem 8.9;
  - f) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 8.9, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCP;
  - g) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
  - h) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- 8.11. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar auto declaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 8.12. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

## **9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA CANDIDATA LACTANTE**

---

9.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

9.1.1. As condições específicas disponíveis para realização da prova são prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, *software* de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de LIBRAS, acesso à cadeira de rodas ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).

9.1.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou isenção através da opção, **tempo adicional**, no prazo estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.

9.1.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

9.1.3.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou nos quais os recursos especiais necessários;

9.1.3.2. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

9.1.3.3. o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

9.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

9.2.1. Solicitar essa condição, indicando no Formulário de Solicitação de Inscrição ou isenção a opção **amamentando**;

9.2.2. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

9.2.3. Levar um acompanhante maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação;

9.2.4. Durante a amamentação, é vedada a permanência no local de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

9.2.5. Não será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante no local de prova após o fechamento dos portões;

9.2.6. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 15.1.4 e 15.1.5 e 15.1.14 deste Edital durante a realização da prova do certame;

9.2.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se da sala de Prova acompanhada de uma fiscal;

9.2.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

9.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1.11, 9.1.3 e 9.2.2 deverão ser enviados, de 09h00min do dia 20/04/2023 até às 23h59min do dia 30/05/2023, por meio do **link envio de laudo médico e documentos** (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/> em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

9.3.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

9.4. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação analisada após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.5. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 9.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, motivará o indeferimento da solicitação da condição especial.

9.5.1. O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

9.6. O Instituto AOCp não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.7. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, a partir de 05/06/2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

## 10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. O concurso Público para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será estruturado em três fases conforme quadro abaixo:

| Fase    | Provas              | Natureza                       | Pontuação Máxima | Pontuação Mínima |
|---------|---------------------|--------------------------------|------------------|------------------|
| 1ª Fase | Objetiva            | Classificatória e Eliminatória | 100              | 60               |
| 2ª Fase | Desempenho Didático | Classificatória e Eliminatória | 100              | 70               |
| 3ª Fase | Títulos             | Classificatória                | 100              | -                |

## 11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de São Luís-MA. Poderá ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.1.1. O Instituto AOCP poderá utilizar salas extras nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos, conforme as necessidades.

11.2. A Prova Objetiva será aplicada no período da tarde do dia 23/07/2023, em horário e local a serem informados por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/> e no **Cartão de Informação do Candidato**, que será emitido até 13/07/2023

11.3. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais, para realização da prova objetiva será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

11.4. Se houver alteração da data prevista, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

11.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.6. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, de documento oficial de identificação com foto e o do Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>.

11.7. Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; as carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o Passaporte brasileiro; o Certificado de Reservista; as carteiras funcionais expedidas que, por lei federal, valham como identidade; a Carteiras de Trabalho; as carteiras de identidade do trabalhador; a Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

11.7.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.7.3. Por questão de segurança, não será permitido ao candidato, em qualquer das dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, inclusive celulares.

11.7.4. Da mesma forma, não será permitida ao candidato a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso ou documento digital impresso. Não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

11.8. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O candidato ausente será eliminado do concurso público.

11.9. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10. Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

11.10.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original em conformidade com o subitem 11.7;

11.10.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.10.3. Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

11.10.4. Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.10.5. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

11.10.6. Portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados nos subitens 15.1.4 e 15.1.5 e 15.1.14;

11.11. O IFMA e o Instituto AOCP recomendam que o candidato não leve ao local da prova nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados nos subitens 15.1.4 e 15.1.5 e 15.1.14;

11.12. Caso seja necessário ao candidato portar alguns dos objetos citados nos subitens 15.1.4 e 15.1.5 e 15.1.14, deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP.

11.12.1. Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento. O candidato será eliminado em caso de violação do lacre do envelope em qualquer das dependências físicas onde serão realizadas as provas.

11.13. Os candidatos deverão retirar as baterias dos celulares ou desligá-los antes de acondicioná-los no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

- 11.14. Durante a realização da prova, os candidatos poderão portar água e alimentos, desde que acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 11.15. O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.
- 11.16. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando qualquer tipo de arma, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte. Não se efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.17. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame nos locais de prova, à exceção do disposto no subitem 9.2.3.
- 11.18. O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos ou utilizar detectores de metais.
- 11.19. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada
- 11.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 11.21. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções nela contidas e contidas na capa do caderno de questões.
- 11.22. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 11.23. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.
- 11.24. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá dela ausentar-se provisoriamente 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal.
- 11.25. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.26. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.27. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

11.28. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.29 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

11.29. A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, em nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

11.30. A prova objetiva terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e constará de 50 (cinquenta) questões que versarão sobre língua portuguesa, conhecimentos educacionais, legislação administrativa e educacional e conhecimentos específicos, definidas nos conteúdos programáticos contidos no Anexo VI e distribuídos da seguinte forma:

| Área de Conhecimento                    | Nº de Questões | Peso     | Pontuação  |
|---|----------------|----------|------------|
| Língua Portuguesa                       | 10             | 1        | 10,0       |
| Conhecimentos Educacionais              | 10             | 1        | 10,0       |
| Legislação Administrativa e Educacional | 10             | 2        | 20,0       |
| Conhecimentos Específicos               | 20             | 3        | 60,0       |
| <b>TOTAL:</b>                           | <b>50</b>      | <b>-</b> | <b>100</b> |

11.31. Cada questão da prova terá 5 (cinco) alternativas, mas apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma resposta assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.32. Será **eliminado** na prova objetiva o candidato que:

- a) Não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos;
- b) Zerar qualquer uma das partes que compõem a prova objetiva: Língua portuguesa, conhecimentos educacionais, legislação administrativa e educacional e conhecimentos específicos.

11.33. O espelho da folha de respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB <http://www.institutoaocp.org.br/> na mesma data da divulgação do resultado da prova objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.34. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada, conforme a Tabela do item 11.30.

11.35. O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>.

## **12. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

12.1. Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.32 e que estiver classificado até o limite disposto no quantitativo abaixo especificado:

|             |                  |                  |                  |
|-------------|------------------|------------------|------------------|
| Nº de vagas | Nº de candidatos | Nº de candidatos | Nº de candidatos |
|-------------|------------------|------------------|------------------|



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

|   | <b>da AC</b> | <b>Negros (PP)</b> | <b>PcD</b> |
|---|--------------|--------------------|------------|
| 1 | 10           | 10                 | 10         |
| 2 | 18           | 18                 | 18         |
| 3 | 28           | 28                 | 28         |

*AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PcD = Pessoas com Deficiência*

12.2. Ocorrendo empate na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.

12.3. Serão divulgados, conforme disposto no Anexo I, a data e o horário do sorteio público do tema da prova de desempenho didático.

12.4. A convocação dos candidatos será feita por comunicado disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/> na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

12.5. A prova de desempenho didático consistirá de uma aula com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, embasada em um dos 10 temas dispostos por área no Anexo VI, exceto para os cargos de Professor de Letras/Português/Inglês e Professor de Letras/Português/LIBRAS, conforme subitens 12.5.6 e 12.5.7.

12.5.1. Essa fase será realizada na presença da banca examinadora com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos e o desempenho didático do candidato.

12.5.2. O candidato que não cumprir o tempo estabelecido no subitem 12.5 será penalizado com a perda de 10 % (dez por cento) dos pontos obtidos na nota final da prova didática, sendo o controle da duração da aula de sua inteira responsabilidade.

12.5.3. A banca avisará ao candidato ao atingir o tempo de 56 (cinquenta e seis) minutos.

12.5.4. Todo o tempo excedente ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) minutos não será computado pela banca para efeito de avaliação.

12.5.5. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos a partir da autorização da banca para iniciar a exposição. Após a tolerância, o candidato que não iniciar a prova de desempenho didático estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

**12.5.6. Para os candidatos ao cargo de Professor de Letras/Português/Inglês:**

12.5.6.1. A prova de desempenho didático constará de duas aulas realizadas em momentos distintos, correspondentes às duas habilitações (Português e Inglês), embasada em um dos 5 temas de cada habilitação dispostos no Anexo VI.

12.5.6.2. A prova de desempenho didático de Inglês deverá ser ministrada em Inglês, incluindo o plano de aula.

12.5.6.3. Para a posse no cargo de Professor EBTT da área indicada, será exigida dupla habilitação;

12.5.6.4. O candidato, uma vez no exercício do cargo, deverá lecionar as disciplinas de inglês e português, a critério e necessidade do campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**12.5.7. Para os candidatos ao cargo de Professor de Letras/Português/LIBRAS:**

12.5.7.1. A prova de desempenho didático constará de duas aulas realizadas em momentos distintos, correspondentes às duas habilitações (Português e LIBRAS), embasada em um dos 5 temas de cada habilitação dispostos no Anexo VI.

12.5.7.2. A prova de desempenho didático de LIBRAS deverá ser ministrada em LIBRAS, exceto o plano de aula.

12.5.7.3. Para a posse no cargo de Professor EBTT da área indicada, será exigida dupla habilitação;

12.5.7.4. O candidato, uma vez no exercício do cargo, deverá lecionar as disciplinas de LIBRAS e português, a critério e necessidade do campus.

12.5.8. A banca examinadora não poderá arguir o candidato.

12.6. No ato de autorização para início da prova de desempenho didático, a banca examinadora solicitará a entrega do plano da aula em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas. O não cumprimento deste item implicará eliminação.

12.7. Os candidatos, ao comparecerem à prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos, deverão apresentar o cartão de confirmação de inscrição e o documento oficial de identificação com foto.

12.8. A prova de desempenho didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota expressa com 2 (duas) casas decimais, conforme os critérios apresentados a seguir:

| <b>Item</b>                    | <b>Descrição</b>   | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--------------------------------|--|-------------------------|
| <i>Plano de Aula</i>           | Composição do plano: identificação, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação, previsão do tempo e referências. | 1,00                    |
|                                | Qualidade do material impresso: ortografia, layout, tipografia e impressão.  | 1,00                    |
|                                | Coerência e clareza dos objetivos. Detalhamento dos conteúdos.   | 4,00                    |
|                                | Coerência entre objetivos e conteúdos planejados.  | 4,00                    |
|                                | Detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem utilizados.   | 4,00                    |
|                                | Descrição dos recursos didáticos coerente com os procedimentos metodológicos   | 1,00                    |
|                                | Descrição dos procedimentos de avaliação da aprendizagem correlatos com objetivos e conteúdos planejados.  | 4,00                    |
|                                | Apresentação das referências segundo as normas da ABNT.  | 1,00                    |
| <b>SUBTOTAL:</b>               |  | <b>20,00</b>            |
| <i>Desenvolvimento da Aula</i> | Clareza na exposição dos objetivos da aula.  | 6,00                    |
|                                | Organização dos conteúdos: seleção, sequência lógica, atualidade e adequação à série e ao curso.   | 8,00                    |
|                                | Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.   | 10,00                   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

|   |   |               |
|---|---|---------------|
|   | Motivação e criatividade no desenvolvimento da aula.  | 6,00          |
|   | Articulação teoria-prática.   | 10,00         |
|   | Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula.  | 6,00          |
|   | Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.  | 6,00          |
|   | Gestão do tempo da aula.  | 6,00          |
|   | Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com objetivos planejados e conteúdos da aula. | 6,00          |
|   | Adequação da linguagem técnica para o nível proposto.   | 6,00          |
|   | <b>SUBTOTAL:</b>  | <b>70,00</b>  |
| <i>Postura<br/>profissional<br/>docente</i> | Clareza na comunicação.   | 3,00          |
|   | Adequação da linguagem à situação comunicativa de sala de aula.   | 3,00          |
|   | Movimentação em sala.   | 1,00          |
|   | Espontaneidade e autocontrole.  | 3,00          |
|   | <b>SUBTOTAL:</b>  | <b>10,00</b>  |
|   | <b>TOTAL:</b>   | <b>100,00</b> |

12.8.1. A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), com duas casas decimais.

12.9. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70,00 (setenta), os que não apresentarem a prova dentro do tema sorteado e os ausentes nessa fase.

12.9.1. A nota final da prova de desempenho didático para os cargos de Professor de Letras/Português/Inglês e Professor de Letras/Português/LIBRAS será a média aritmética das pontuações obtidas nas duas provas.

12.9.1.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 70,00 (setenta) em uma das duas provas de desempenho didático ou que não apresentarem a prova dentro do tema sorteado e os ausentes em uma das provas estarão eliminados, conforme subitem 12.9.

12.10. A apresentação dos candidatos na prova de desempenho didático se dará por ordem crescente de inscrição.

12.11. O tema da prova de desempenho didático para cada área será sorteado dentre os conteúdos do Anexo VI, seguindo o cronograma constante do Anexo I.

12.12. Será sorteado apenas um tema por turno e não será permitido ao candidato alterar seu tema sorteado.

12.13. Os sorteios públicos serão lavrados em ata e os resultados divulgados no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>.

12.13.1. O sorteio público do tema da prova didática ocorrerá 48 (quarenta e oito) horas antes da sua realização.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

12.13.2.O tema sorteado será único para todos os candidatos de um mesmo grupo concorrente a determinada vaga.

12.13.3.Cada grupo de candidatos não ultrapassará 04 (quatro) integrantes. Ultrapassado esse limite, conforme a necessidade, serão constituídos quantos grupos forem necessários.

12.13.4.O candidato deverá comparecer ao local da prova de desempenho didático munido do original do documento de identidade para assinatura da lista de frequência com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos do grupo a que pertence.

12.13.5.A prova de desempenho didático será gravada única e exclusivamente pelo Instituto AOCP, não sendo permitido ao candidato ou ao público portar qualquer tipo de equipamento similar de gravação. Ao final da prova, a banca examinadora lavrará ata com registros das ocorrências relevantes.

12.13.6.A plateia não poderá intervir na apresentação ou preparação do candidato.

12.13.7. O candidato convocado para prova de desempenho didático não poderá assistir à prova de outro candidato.

12.14. Não será permitida a entrada ou a saída de qualquer pessoa do recinto onde realizada a prova, salvo força maior e a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.15. O número de espectadores ficará condicionado à disponibilidade de espaço físico no local da prova de desempenho didático. A ocupação ocorrerá de acordo com a ordem de chegada.

12.16. A utilização de qualquer recurso didático na realização da prova será de inteira responsabilidade do candidato.

12.17. Os candidatos classificados na prova de conhecimentos específicos que não forem convocados para a prova de desempenho didático nos termos dos subitens 12.1, serão considerados desclassificados nesta fase do concurso público.

12.18. A divulgação do resultado da prova de desempenho didático será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, no dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

12.19. A prova de desempenho didático será realizada na cidade de São Luís - MA, no IFMA, Campus Monte Castelo, na Av. Getúlio Vargas, nº 04, bairro Monte Castelo. Caso seja necessário, poderá ocorrer também nos *Campi* São José de Ribamar e Maracanã, ambos localizados na região metropolitana de São Luís.

12.20. Após a realização da prova de desempenho didático, cada candidato terá direito a receber a cópia do formulário de totalização dos pontos, independentemente da divulgação do resultado do concurso. Não será permitido a nenhum candidato tomar conhecimento da nota dos concorrentes.

12.21. O Instituto AOCP divulgará na data disposta no Anexo I os integrantes das bancas examinadoras da prova de desempenho didático.

12.21.1. As bancas examinadoras serão formadas por 2 (dois) membros da mesma área a que o candidato concorre e 1 (um) membro com graduação em pedagogia ou licenciatura em qualquer área com Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

12.21.2. As bancas examinadoras para os cargos de Professor de Letras/Português/Inglês, serão formadas por 2 (dois) membros da mesma área a que o candidato concorre e 1 (um) membro com graduação em pedagogia ou licenciatura em qualquer área com pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação e que tenha conhecimento na área específica de língua inglesa.

12.21.3. As bancas examinadoras para os cargos de Professor de Letras/Português/LIBRAS, serão formadas por 2 (dois) membros da mesma área a que o candidato concorre e 1 (um) membro com graduação em pedagogia ou licenciatura em qualquer área com pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação e que tenha conhecimento na área específica de LIBRAS.

12.21.4. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, a banca examinadora de que trata este Edital.

12.21.5. Caberá à Comissão Organizadora do Concurso selecionar os membros e suplentes da banca examinadora por meio de Edital interno.

12.21.6. Não havendo membros habilitados no IFMA, o Instituto AOCF poderá designar membros de seu banco de cadastro.

12.21.7. Quanto à composição da banca examinadora, além das situações de impedimento e suspeição previstas na Lei nº 9.784, de 1999, fica proibida a participação de professores coautores de publicações com candidatos e orientadores acadêmicos em cursos de graduação ou pós-graduação.

### **13. DA PROVA DE TÍTULOS**

---

13.1. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que não tenha sido eliminado na prova de desempenho didático, conforme subitem 12.9.

13.2. À prova de títulos serão atribuídos, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela de pontuação disponibilizada no Anexo IV.

13.3. A relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos, a data para preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de *link* específico serão divulgados em Edital a ser publicado oportunamente.

13.4. É de responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCF, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

13.5. Para participar da Prova de Títulos, os candidatos deverão preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** disponível em <http://www.institutoaocf.org.br/>, gravar o cadastro e enviar os documentos comprobatórios (**link envio dos documentos comprobatórios de títulos**) no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo de 20Mb (Anexo IV). Na existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos para um mesmo candidato, será considerado para análise apenas o último cadastro realizado.

13.6. O candidato deverá atentar para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

13.7. Não serão considerados, na pontuação de títulos, os documentos que comprovem os requisitos mínimos para ingresso dispostos no Anexo III.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

13.8. Não serão recebidos arquivos em desacordo com o disposto em qualquer dos editais relativos à prova de títulos.

13.9. Não serão avaliados os títulos:

- a) que não forem cadastrados no formulário de cadastro de títulos;
- b) com fotocópia ilegível;
- c) sem data de expedição;
- d) de pós-graduação concluída no exterior que não estejam revalidados por instituição no Brasil e sem tradução juramentada;
- e) desacompanhados do certificado ou declaração de comprovação da graduação e especialização (quando for o caso) requisito para o cargo.

13.10. Somente serão aceitos documentos apresentados com todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação.

13.11. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título de maior graduação que estiver relacionada com a área objeto do concurso. Cada título será considerado uma única vez.

13.12. Os diplomas de mestrado e doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC e observadas as normas que lhes regem a validade. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

13.13. Os diplomas e certificados somente poderão ser substituídos por outro documento oficial da instituição de ensino em que constem:

- a) A conclusão do respectivo curso;
- b) Que o respectivo diploma ou certificado tenha sido expedido há no máximo 6 (seis) meses a contar da data de conclusão do curso e que esteja em fase de registro junto aos órgãos competentes;
- c) O reconhecimento pela CAPES/MEC, no caso de cursos de Mestrado ou Doutorado. Será avaliada a correlação dos títulos com a área escolhida pelo candidato no concurso, conforme as grandes áreas indicadas pela CAPES/MEC, nos termos da Tabela de Códigos disposta no Anexo V.

13.14. Para fins de contagem de pontos, será considerada unicamente a área do curso de pós-graduação do candidato, independente do tema trabalhado.

13.15. A comprovação da experiência constante na tabela de pontuação do Anexo IV será validada pela apresentação de:

- a) contrato de trabalho ou carteira de trabalho;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); nota fiscal avulsa ou recibo de pagamento autônomo (RPA);
- c) contrato social em que conste a participação do candidato no quadro societário da organização, acompanhada de declaração de responsável com a descrição do serviço e o nível de atuação do candidato como profissional;
- d) no caso de servidor público, certidão ou declaração de tempo de serviço expedida por órgão oficial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

13.16. Em qualquer dos documentos mencionados no subitem 13.15, deverá constar o período correspondente à experiência profissional. A mesma atividade profissional exercida em diferentes Instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.

13.17. Não será admitido o pedido de inclusão de novos documentos.

13.18. Não serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

13.19. Não serão aferidos títulos diversos dos estabelecidos no Anexo IV.

13.20. O resultado da prova de títulos, após a avaliação dos recursos, será disponibilizado no *site* eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

#### **14. DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

14.1. A nota final atribuída após a realização das provas objetiva, de desempenho didático e de títulos será calculada de acordo com a equação a seguir, sendo a nota final expressa com 2 (duas) casas decimais, ignorando-se os demais algarismos:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{Prova objetiva} \times 0,4) + (\text{Prova de desempenho didático} \times 0,4) + (\text{Prova de título} \times 0,2)$$

14.2. As listas de classificação para cada vaga especificada no Anexo II serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

- a) aprovado – candidato classificado no limite do número de vagas apresentado no concurso;
- b) classificado – candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso;
- c) reprovado – candidato que exceder o número máximo de classificados ou que não tenha comparecido, não tenha obtido o mínimo de 70 (setenta) pontos na prova de desempenho didático ou apresentado um tema distinto daquele sorteado para seu período de prova.

14.3. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- c) maior nota na Prova Objetiva;
- d) maior titulação;
- e) maior nota na Prova de Títulos;
- f) maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos da prova objetiva
- g) maior idade;
- h) tiver sido jurado e indicado essa condição no ato da inscrição.

14.4. Após os recursos, o resultado final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, conforme cronograma apresentado no Anexo I e a homologação publicada no Diário Oficial da União, respeitando-se a ordem de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

14.5. O Concurso terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme art. 12 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 37, III, da Constituição Federal.

14.6. A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame por área passíveis de convocação respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo, conforme Decreto nº 9.739, de 2019 que segue:

| Nº de Vagas prevista por área | Nº Máximo de Classificados |
|-------------------------------|----------------------------|
| 1                             | 5                          |
| 2                             | 9                          |
| 3                             | 14                         |

14.7. No resultado final, será classificado o máximo de candidatos previstos no subitem 14.6, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos em lei, de acordo com a reserva inicial de cada vaga e conforme estabelecido na tabela a seguir:

| Posição na lista de classificação | Vaga reservada para AC | Vaga reservada para Negros (PP) | Vaga reservada para PcD |
|-----------------------------------|------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 1ª                                | 1º classificado AC     | 1º classificado PP              | 1º classificado PcD     |
| 2ª                                | 2º classificado AC     | 1º classificado AC              | 1º classificado AC      |
| 3ª                                | 1º classificado PP     | 2º classificado AC              | 1º classificado PP      |
| 4ª                                | 3º classificado AC     | 3º classificado AC              | 2º classificado AC      |
| 5ª                                | 1º classificado PcD    | 1º classificado PcD             | 3º classificado AC      |
| 6ª                                | 4º classificado AC     | 2º classificado PP              | 4º classificado AC      |
| 7ª                                | 5º classificado AC     | 4º classificado AC              | 5º classificado AC      |
| 8ª                                | 2º classificado PP     | 5º classificado AC              | 2º classificado PP      |
| 9ª                                | 6º classificado AC     | 6º classificado AC              | 6º classificado AC      |
| 10ª                               | 7º classificado AC     | 7º classificado AC              | 7º classificado AC      |
| 11ª                               | 8º classificado AC     | 3º classificado PP              | 8º classificado AC      |
| 12ª                               | 9º classificado AC     | 8º classificado AC              | 9º classificado AC      |
| 13ª                               | 3º classificado PP     | 9º classificado AC              | 3º classificado PP      |
| 14ª                               | 10º classificado AC    | 10º classificado AC             | 10º classificado AC     |
| 15ª                               | 11º classificado AC    | 11º classificado AC             | 11º classificado AC     |
| 16ª                               | 12º classificado AC    | 12º classificado AC             | 12º classificado AC     |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

|     |                     |                     |                     |
|-----|---------------------|---------------------|---------------------|
| 17ª | 13º classificado AC | 13º classificado AC | 13º classificado AC |
|-----|---------------------|---------------------|---------------------|

*AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PcD = Pessoas com Deficiência*

14.8. Para cada vaga, o resultado final será divulgado em uma única lista, considerando a ordem estabelecida no subitem 14.7, e em listas separadas de ampla concorrência, de pessoa com deficiência e de candidatos negros (pretos ou pardos).

14.8.1. Caso haja candidatos cotistas classificados na lista de ampla concorrência, estes também constarão na classificação de cotas.

14.9. Caso a lista da vaga não tenha candidatos com deficiência ou negros (pretos ou pardos) classificados, completarão a lista final de classificação os candidatos de ampla concorrência até atingir o quantitativo de classificados previstos no subitem 14.6, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

14.10. Os candidatos relacionados na listagem de PcD ou negros (pretos ou pardos) poderão também figurar na listagem da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a pontuação obtida na ordem decrescente dos resultados obtidos.

14.11. Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto nº 9.739, de 2019, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados.

## **15. DA ELIMINAÇÃO**

15.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

15.1.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início.

15.1.2. Não apresentar o documento de identidade quando exigido, conforme previsto neste Edital.

15.1.3. For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.4. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando ou portando indevidamente:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablets*, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;

15.1.5. Portar quaisquer artefatos tecnológicos que emitam som ou vibrem durante a realização da prova, ainda que devidamente acondicionado nos envelopes conforme subitens 11.12.1 e 11.13;

15.1.6. Realizar qualquer tipo de registro fotográfico após a entrada na sala de prova;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

- 15.1.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 15.1.8. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 15.1.9. Afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;
- 15.1.10. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 15.1.11. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- 15.1.12. Perturbar a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 15.1.13. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 15.1.14. For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 15.1.15. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 15.1.16. Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.29;
- 15.1.17. Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 15.1.18. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame;
- 15.1.19. Utilizar-se de procedimento ilícito.

## **16. DOS RECURSOS**

---

16.1. Os meios de impugnação aos atos relativos ao concurso público, cujo prazo de proposição é de 2 (dois) dias, são:

### **16.1.1. Impugnação:**

- 16.1.1.1. ao Edital do concurso;
- 16.1.1.2. contra a composição da banca de heteroidentificação;
- 16.1.1.3. contra a composição da banca examinadora da prova de desempenho didático.

### **16.1.2. Recurso contra:**

- 16.1.2.1. o indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- 16.1.2.2. o indeferimento da inscrição como PcD;
- 16.1.2.3. o indeferimento da inscrição no concurso público;
- 16.1.2.4. a elaboração ou o gabarito das questões da prova objetiva;
- 16.1.2.5. contra o resultado da prova objetiva;
- 16.1.2.6. contra o resultado da avaliação biopsicossocial para PcD;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

- 16.1.2.7. contra o resultado da heteroidentificação;
- 16.1.2.8. contra o resultado da prova de desempenho didático;
- 16.1.2.9. contra o resultado da prova de títulos;
- 16.1.2.10. contra o resultado preliminar do concurso.
- 16.2. As impugnações e os recursos devem ser interpostos de forma fundamentada no prazo de 2(dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato questionado, através do *site* do Instituto AOCF <http://www.institutoaocf.org.br/>.
- 16.3. Admite-se um único recurso ou impugnação para cada candidato, exceto para situações previstas no subitem 16.1.2.4, quando será admitido até um recurso para cada questão da prova objetiva.
- 16.4. Para o julgamento do recurso do subitem 16.1.2.7, haverá uma comissão para análise, composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 16.5. Não serão reconhecidos recursos ou impugnações que forem interpostos em desacordo com o prazo e com a forma estabelecida.
- 16.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto das impugnações e recursos apontado no item 16.
- 16.7. A decisão relativa ao julgamento dos recursos e impugnações será publicada no *site* <http://www.institutoaocf.org.br/>.
- 16.8. A fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ou impugnação ficará disponível para o candidato na página do concurso.
- 16.9. A decisão de que trata o subitem 16.8 terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 16.10. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.11. Em caso de alteração do resultado após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação de novas listas de classificação.

## **17. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO CANDIDATO**

---

- 17.1. Durante o prazo de vigência do concurso, os candidatos serão convocados para nomeação por meio de editais publicados no *site* do IFMA (<http://portal.ifma.edu.br/>) e enviados ao e-mail do interessado.
- 17.2. A convocação dos candidatos respeitará a ordem estabelecida na lista de classificação, conforme tabela disposta no subitem 14.7.
- 17.3. Para área em que houver 2 (duas) ou mais vagas para *campi* distintos, o candidato aprovado será convocado para registrar a ordem de preferência de lotação. O registro de ordem de preferência de lotação não garante a convocação para o campus indicado.
- 17.3.1. Caso não registre sua ordem de preferência no prazo de 2 (dois) dias úteis, o candidato poderá ser nomeado para qualquer campus dentre as vagas disponibilizadas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

17.4. O candidato formalmente convocado para provimento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar em relação à aceitação ou não da nomeação. A não manifestação no prazo estabelecido será considerada como anuência para a nomeação.

17.5. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua nomeação quando convocado para o campus ao qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, assinando o Termo de Desistência Temporária, ato que permitirá ao IFMA convocar o próximo candidato.

17.5.1. O Termo de Desistência Temporária permitirá ao candidato a permanência na lista de classificação, passando a ocupar a última posição, se for possível.

17.5.2. O candidato poderá entregar pessoalmente o Termo de Desistência Temporária ou enviá-lo para o e-mail [dadmp@ifma.edu.br](mailto:dadmp@ifma.edu.br).

17.6. No surgimento de vagas em uma das áreas ofertadas em campus distinto da oferta inicial, a referida vaga será ocupada seguindo a lista de convocação ampla concorrência, utilizando, neste caso, a lista geral de classificados.

17.6.1. Em caso de aceite da lotação em campus distinto daquele para o qual o candidato concorreu, a escolha desta lotação prevalecerá sobre a opção feita pelo candidato no ato de inscrição, aplicando-se todas as prerrogativas que constam neste Edital.

17.6.2. Na hipótese do não pronunciamento do candidato no prazo determinado de 2 (dois) dias úteis após convocação, o IFMA encaminhará e-mail ou telegrama para o endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, informando a data da publicação da nomeação no Diário Oficial da União.

17.7. O candidato deverá manter atualizado junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEPE) o endereço completo, telefone e e-mail.

17.8. O provimento dos cargos dar-se-á no nível e classe inicial da carreira de Professor (EBTT).

17.9. No atendimento ao interesse público, com autorização do IFMA e anuência do interessado, o candidato poderá ser nomeado para lotação inicial em outra instituição federal de ensino, cumpridos os demais requisitos específicos do provimento.

17.10. A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, ou contados do término do impedimento na hipótese do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

17.11. São requisitos para a posse:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 1972;
- c) no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da posse, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

- e) estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- f) estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do gênero masculino;
- g) apresentar, no ato da posse, os comprovantes da obtenção do título de graduação e especialização (quando for o caso) exigido no Edital específico da referida vaga a qual está concorrendo; a comprovação da habilitação se dará por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos; Em caso de candidatos com deficiência, esta deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, sendo apurada pela Junta Médica Oficial, com deficiência atestada no resultado dos exames médicos, nos termos do item 6;
- i) não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- j) não ter sofrido, no exercício do cargo, emprego público ou função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações;
- k) apresentar declaração afirmando que, nos últimos 05 anos, não sofreu penalidade incompatível com a investidura do cargo público, prevista no art.137, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;
- l) apresentar declaração de não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;
- m) apresentar certidão comprobatória da qualidade de agente público, com especificação pormenorizada dos cargos, empregos públicos ou funções públicas exercidas, o respectivo tempo de serviço e se respondeu ou responde a algum processo administrativo disciplinar ou sindicância nos últimos 05 (cinco) anos; a certidão em questão deve ser emitida nos 30 (trinta) dias anteriores à apresentação dos documentos para a posse;
- n) apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e do cônjuge ou companheiro (a), quando for o caso;
- o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da posse.

17.11.1. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo legal terá sua nomeação tornada sem efeito e será eliminado do Concurso Público.

17.12. Após a posse, o candidato que não entrar em exercício em até 15 (quinze) dias será exonerado de ofício.

17.13. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.14. Os candidatos aprovados, até que venham ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, poderão vir a ser convidados a prestar serviço como professor substituto ou temporário, nos termos da Lei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

nº 8745, de 1993 e suas alterações (Item 1.5, TC- 001.814/2011-7, Acórdão nº 1424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo a sua posição na ordem de classificação.

17.14.1. Para posse e investidura no cargo, o candidato entregará à DIGEPE, na Reitoria, os documentos necessários, conforme previstos neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

18.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital específico, oportunamente publicado e divulgado pelo Instituto AOCF no endereço eletrônico <http://www.institutoaocf.org.br/>.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao concurso público, tanto no endereço eletrônico do Instituto AOCF <http://www.institutoaocf.org.br/> como no Diário Oficial da União.

18.3. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do concurso, o IFMA poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino no âmbito do Estado do Maranhão.

18.4. Os prazos estabelecidos são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento ou para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos em todas as fases do concurso são de uso exclusivo do Instituto AOCF e do IFMA, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.6. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição e nos editais pertencentes ao certame.

18.7. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais ou endereço residencial poderá requerer a alteração até a data de publicação da homologação do certame através do e-mail de atendimento [candidato@institutoaocf.org.br](mailto:candidato@institutoaocf.org.br). Para a solicitação, será necessário anexar documentos comprobatórios e fazer expressa referência ao concurso, cargo e número de Inscrição.

18.8. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento.

18.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso previsto neste Edital.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

Carlos César Teixeira Ferreira

**Reitor**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**ANEXO I: CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>DATA/PERÍODO</b> |
|--|---------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>  |                     |
| Publicação do edital na imprensa oficial   | 10/04/2023          |
| Publicação no <i>site</i> do Instituto AOCF  | 10/04/2023          |
| Impugnação ao edital   | 11 e 12/04/2023     |
| Resultado da impugnação ao edital  | Até 17/04/2023      |
| Sorteio público para definição das vagas a serem reservadas para PcD e negros (pretos ou pardos) | 18/04/2023          |
| Divulgação do quadro de vagas com as reservas para PcD e negros (pretos ou pardos)               | 19/04/2023          |
| <b>ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>  |                     |
| Solicitação de isenção da taxa de inscrição  | 20 a 27/04/2023     |
| Resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrição   | 05/05/2023          |
| Recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição                              | 08 e 09/05/2023     |
| Homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição                          | Até 12/05/2023      |
| <b>SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>  |                     |
| Período de inscrição   | 20/04 a 29/05/2023  |
| Data limite para desistir da autodeclaração de pessoa preta ou parda                             | 30/05/2023          |
| Data limite para postagem de laudo médico (por link)   | 30/05/2023          |
| Data limite para pagamento da taxa de inscrição  | 30/05/2023          |
| Divulgação do deferimento das inscrições   | 05/06/2023          |
| Período para recurso contra o indeferimento da inscrição   | 06 e 07/06/2023     |
| Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso   | 13/06/2023          |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

| <b>PROVA OBJETIVA</b>  |                 |
|--|-----------------|
| Divulgação do local de prova e disponibilização do cartão de confirmação da inscrição  | 13/07/2023      |
| Data provável da prova objetiva  | 23/07/2023      |
| Divulgação do gabarito da prova objetiva   | 24/07/2023      |
| Período para recurso contra o gabarito preliminar  | 25 e 26/07/2023 |
| Divulgação do edital de pareceres dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar, do gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da prova objetiva e do resultado da prova objetiva - preliminar | 14/08/2023      |
| Período para recurso contra o resultado da prova objetiva - preliminar   | 15 e 16/08/2023 |
| Divulgação do resultado da prova objetiva - pós-recursos e do gabarito definitivo (resultado e classificação apenas será divulgado após a conclusão de todas as fases)                                   | 22/08/2023      |
| <b>AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (somente para os candidatos aprovados)</b>  |                 |
| Convocação dos candidatos PcD's para a perícia médica  | 22/08/2023      |
| Aplicação da avaliação biopsicossocial   | 01 a 04/09/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial  | 12/09/2023      |
| Período para recurso contra o resultado da avaliação biopsicossocial   | 13 e 14/09/2023 |
| Divulgação do parecer dos recursos contra o resultado da perícia médica e do resultado da avaliação biopsicossocial pós-recurso  | 26/09/2023      |
| <b>PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>   |                 |
| Convocação para o procedimento de heteroidentificação presencial   | 22/08/2023      |
| Data do procedimento de heteroidentificação dos candidatos   | 01 a 04/09/2023 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

|  |                 |
|--|-----------------|
| Divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação  | 12/09/2023      |
| Período para recurso contra o resultado provisório da heteroidentificação  | 13 e 14/09/2023 |
| Divulgação do parecer dos recursos contra o resultado da heteroidentificação e resultado definitivo da heteroidentificação                       | 26/09/2023      |
| <b>PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO</b>  |                 |
| Convocação dos candidatos habilitados para a prova de desempenho didático  | 26/09/2023      |
| Divulgação do cronograma de sorteio e da realização da prova didática  | 26/09/2023      |
| Divulgação dos membros das Bancas Examinadoras   | 26/09/2023      |
| Recurso contra os membros da Banca Examinadora   | 27 e 28/09/2023 |
| Resultado do recurso contra a composição e divulgação definitiva da Banca Examinadora  | 03/10/2023      |
| Realização do sorteio do tema da prova didática  | 05 a 09/10/2023 |
| Período de realização da prova de desempenho didático e de títulos   | 07 a 11/10/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar da prova de desempenho didático   | 18/10/2023      |
| Período para recurso contra o resultado da prova de desempenho didático  | 19 e 20/10/2023 |
| Divulgação do parecer dos recursos contra o resultado da prova de desempenho didático e do resultado da prova de desempenho didático pós-recurso | Até 01/11/2023  |
| <b>PROVA DE TÍTULOS</b>  |                 |
| Convocação dos candidatos habilitados para a prova de títulos  | 01/11/2023      |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

|  |   |
|--|---|
| Período para preenchimento do formulário de cadastro de títulos                  | De 03/11/2023 a até as 18h do dia 10/11/2023      |
| Período para envio dos documentos pertinentes à prova de títulos                 | De 03/11/2023 a até as 23h59min do dia 10/11/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos                           | 17/11/2023  |
| Período para recurso contra o resultado da prova títulos                         | 20 e 21/11/2023                                   |
| Divulgação do resultado da prova de títulos pós-recurso                          | 01/12/2023  |
| <b>RESULTADO FINAL</b>   |   |
| Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos                | 01/12/2023  |
| Período para recurso contra o resultado e classificação preliminar               | 04 e 05/12/2023                                   |
| Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso                        | 12/12/2023  |
| Divulgação da homologação do resultado final e classificação na Imprensa Oficial | 12/12/2023  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

ANEXO II: QUADRO DE VAGAS PRELIMINAR

| CÓDIGO DO CARGO | ÁREA   | TOTAL DE VAGAS | CAMPUS/CAMPUS AVANÇADO       |
|-----------------|--|----------------|------------------------------|
| 401             | Administração  | 3              | Carolina                     |
| 402             | Engenharia Mecânica/Mecânica das Máquinas e Transferência de Calor e Massa | 1              | Imperatriz                   |
| 403             | Letras/Português/Inglês  | 2              | Buriticupu                   |
|                 |  |                | São João dos Patos           |
| 404             | Letras/Português/LIBRAS  | 1              | São João dos Patos           |
| 405             | Medicina Veterinária/Produção Animal                                       | 1              | São Raimundo das Mangabeiras |

- As vagas para a área de administração do *Campus* Carolina não serão submetidas ao sorteio para cotas para negros (pretos ou pardos) atendendo ao disposto na Lei nº 12.990/2014.
- O sorteio será iniciado pelas vagas a serem reservadas a PcD.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**ANEXO III: REQUISITOS PARA INGRESSO**

| <b>ÁREA</b>  | <b>REQUISITO PARA INGRESSO</b>   |
|--|--|
| Administração  | Bacharelado em Administração.  |
| Engenharia Mecânica/Mecânica das Máquinas e Transferência de Calor e Massa | Licenciatura em Mecânica; Bacharelado em Engenharia Mecânica; Graduação Tecnológica em Mecânica de Precisão; Graduação Tecnológica em Manutenção Industrial; Engenharia Industrial Mecânica.                 |
| Letras/Português/Inglês  | Licenciatura em Letras/Português e Licenciatura em Letras/Inglês; Licenciatura em Letras com habilitação em Português/Inglês;  |
| Letras/Português/Libras  | Licenciatura em Letras/Português e Licenciatura em Letras/LIBRAS; Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa e LIBRAS; Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e especialização em LIBRAS. |
| Medicina Veterinária/Produção Animal                                       | Bacharelado em Medicina Veterinária.   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**ANEXO IV: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS**

| <b>Descrição</b>            | <b>Titulação</b>   | <b>Pontos</b> | <b>Pontuação máxima (*)</b> |
|-----------------------------|--|---------------|-----------------------------|
| a) Titulação Acadêmica (**) | Doutorado concluído, na área de conhecimento para a qual está concorrendo, ou na área de educação, conforme Anexo V, em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).               | 50            | <b>50</b>                   |
|                             | Doutorado concluído, fora da área de conhecimento para a qual está concorrendo, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).  | 40            |                             |
|                             | Mestrado concluído, na área de conhecimento para a qual está concorrendo, ou na área de educação, conforme Anexo V, em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).                | 30            |                             |
|                             | Mestrado concluído, fora da área de conhecimento para a qual está concorrendo, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).   | 20            |                             |
|                             | Especialização concluída, na área de conhecimento para a qual está concorrendo, ou na área de educação, conforme Anexo V, ministrada por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. | 15            |                             |
| b) Experiência Profissional | <b>Tipo de Experiência</b>   | <b>Pontos</b> | <b>Pontuação máxima</b>     |
|                             | Exercício de magistério na área objeto do Concurso, em Instituição Pública de Educação Profissional e Tecnológica com valor de 4,0 pontos para cada semestre letivo completo   | 20            | <b>30</b>                   |
|                             | Exercício de magistério na área objeto do Concurso, na educação superior em outras instituições de ensino, com valor de 3,0 pontos por semestre  | 15            |                             |
|                             | Exercício de magistério na área objeto do Concurso, no ensino médio ou técnico em outras instituições de ensino, com valor de 2,0 pontos por semestre  | 10            |                             |
|                             | Experiência profissional fora do magistério, com atuação explicitamente relacionada à área para a qual está concorrendo, com valor de 0,5 ponto a cada ano completo trabalhado.  | 10            |                             |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

|                            |  |               |                         |
|----------------------------|--|---------------|-------------------------|
|                            | Bolsista de Produtividade do CNPq ou Fundação de Apoio a Pesquisa: em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico Extensão Inovadora (DT), com valor de 2,5 pontos por projeto nos últimos 5 anos                            | 5             |                         |
|                            | <b>Tipo de Produção</b>  | <b>Pontos</b> | <b>Pontuação máxima</b> |
| c)<br>Produção em Pesquisa | Autoria ou coautoria de artigo científico completo publicado em periódico nacional ou internacional com QUALIS A, na área objeto do Concurso, com valor de 2 pontos por trabalho científico.                                     | 10            | <b>10</b>               |
|                            | Autoria ou coautoria de artigo científico completo publicado em periódico nacional ou internacional com QUALIS B, na área objeto do Concurso, com valor de 1 pontos por trabalho científico.                                     | 5             |                         |
|                            | Autoria de livro com ISBN (exceto anais) na área para qual está concorrendo ou na Interdisciplinar, com valor de 2 pontos para cada livro.   | 10            |                         |
|                            | Autoria de capítulo de livro com ISBN (exceto anais) na área para qual está concorrendo ou na Interdisciplinar, com valor de 1 ponto para cada capítulo.   | 5             |                         |
|                            | Patente Nacional ou Internacional concedida na área para qual está concorrendo, com valor de 2 pontos por patente.   | 10            |                         |
|                            | Artigo completo publicado em anais em congresso nacional ou internacional na área para qual está concorrendo ou na Interdisciplinar, com valor de 0,5 ponto para cada artigo, nos últimos 5 anos.                                | 5             |                         |
|                            | Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de pesquisa relacionado com a área objeto do Concurso e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração igual ou superior a 12 meses, com valor de 2 pontos por projeto. | 10            |                         |
| d) Produção em Extensão    | Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de extensão relacionado com a área objeto do Concurso e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração igual ou superior a 12 meses, com valor de 2 pontos por projeto. | 10            | <b>10</b>               |
|                            | Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de extensão relacionado com a área objeto do Concurso e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração entre 3 a 12 meses, com valor de 1 ponto por projeto.            | 10            |                         |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

|                     |                   |
|---------------------|-------------------|
| <b>Total Máximo</b> | <b>100 pontos</b> |
|---------------------|-------------------|

Observações:

(\*) A pontuação total obtida na prova de títulos será convertida em nota para efeito de cálculo da nota final do candidato.

(\*\*) Os títulos referentes à letra “a” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**ANEXO V: TABELA DE CÓDIGOS DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CAPES PARA**  
**FINS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

| <b>ÁREA*</b>  | <b>GRANDES ÁREAS/ÁREAS/SUBÁREAS</b>   |
|---|---|
| Administração   | 60200006 – Administração (incluindo todas as subáreas)  |
| Engenharia<br>Mecânica/Mecânica das<br>Máquinas e Transferência de<br>Calor e Massa | 30500001 – Engenharia Mecânica (incluindo todas as subáreas)  |
| Letras/Português/Inglês   | 80100007 - Linguística (incluindo todas as subáreas)<br>80200001 – Letras (incluindo todas as subáreas) |
| Letras/Português/LIBRAS   | 80100007 - Linguística (incluindo todas as subáreas)<br>80200001 – Letras (incluindo todas as subáreas) |
| Medicina<br>Veterinária/Produção Animal   | 50500007 - Medicina Veterinária (incluindo todas as subáreas)   |

\*Para todas as áreas: 70800006 – Educação (incluindo todas as subáreas)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**ANEXO VI: CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

| <b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>             |  |
|---|--|
| Língua Portuguesa                       | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Textualidade: interpretação textual.</li><li>2. Recursos estilísticos (figuras de linguagem).</li><li>3. Coesão e coerência.</li><li>4. Norma padrão e variantes linguísticas.</li><li>5. Ortografia: uso dos acentos gráficos.</li><li>6. Uso do sinal indicativo de crase.</li><li>7. Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão e formação das palavras.</li><li>8. Sintaxe: de regência verbal e nominal; de concordância verbal e nominal; de colocação pronominal.</li><li>9. Uso dos sinais de pontuação.</li><li>10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia.</li></ol>  |
| Conhecimentos Educacionais              | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Os saberes necessários ao exercício da docência.</li><li>2. As interrelações entre educação e sociedade: reprodução e transformação.</li><li>3. A Didática e a formação de professores: abordagens conceituais e metodológicas.</li><li>4. A ação docente numa perspectiva crítica: planejamento e novas metodologia do processo de ensino aprendizagem.</li><li>5. A avaliação no processo de ensino-aprendizagem.</li><li>6. Os fundamentos e ação docente nas diferentes tendências pedagógicas.</li><li>7. A relação professor – aluno: abordagens e concepções.</li><li>8. A Didática, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade: abordagens conceituais e metodológicas.</li><li>9. A ação docente como atividade integradora da metodologia de ensino-aprendizagem.</li><li>10. Ensino Médio Integrado à Educação Profissional</li></ol> |
| Legislação Administrativa e Educacional | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto / Capítulo IV – Da Ciência e Tecnologia / Capítulo VII – Da Administração Pública.</li><li>2. Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008.</li><li>3. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.</li></ol>  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

|   |  |
|---|--|
|   | <ol style="list-style-type: none"><li>4. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.</li><li>5. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.</li><li>6. Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.</li><li>7. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.</li><li>8. Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.</li><li>9. Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.</li><li>10. Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021.</li></ol>   |
| <b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROVA OBJETIVA E DE DESEMPENHO DIDÁTICO</b> |  |
| Administração   | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Planejamento estratégico e análise do ambiente organizacional</li><li>2. Teoria geral da administração</li><li>3. Gestão de pessoas</li><li>4. Administração de marketing</li><li>5. Administração da produção</li><li>6. Empreendedorismo e inovação</li><li>7. Gestão da qualidade</li><li>8. Administração financeira</li><li>9. Comportamento organizacional.</li><li>10. Logística</li></ol>   |
| Engenharia Mecânica/Mecânica das Máquinas e Transferência de Calor e Massa    | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Termodinâmica.</li><li>2. Mecânica dos sólidos.</li><li>3. Fenômenos de transporte.</li><li>4. Lubrificação.</li><li>5. Hidráulica e pneumática.</li><li>6. Refrigeração.</li><li>7. Elementos de máquinas.</li><li>8. Máquinas térmicas.</li><li>9. Bombas e instalações hidráulicas.</li><li>10. Compressores e turbinas.</li></ol>   |
| Letras/Português/Inglês   | <b>Português</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Estudo da morfossintaxe da língua portuguesa;</li><li>2. Gramática tradicional e o ensino de língua portuguesa;</li><li>3. Princípios de linguística aplicada ao ensino de língua portuguesa;</li><li>4. Princípios de linguística textual e ensino de língua portuguesa: coesão, coerência intertextualidade, intencionalidade e aceitabilidade;</li><li>5. A sociolinguística e o ensino de língua portuguesa;</li></ol> |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
|                                      | <p><b>Inglês</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. The use of reading skills in the process of teaching and learning english for science and technology;</li><li>2. Acquiring knowledge on word formation to develop inference skills in the process of reading texts on science and technology;</li><li>3. Textual genres in english language teaching;</li><li>4. The ludic in english language teaching;</li><li>5. Academic writing in english language teaching.</li></ol>  |
| Letras/Português/LIBRAS              | <p><b>Português</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Estudo da morfossintaxe da língua portuguesa;</li><li>2. Gramática tradicional e o ensino de língua portuguesa;</li><li>3. Princípios de linguística aplicada ao ensino de língua portuguesa;</li><li>4. Princípios de linguística textual e ensino de língua portuguesa: coesão, coerência intertextualidade, intencionalidade e aceitabilidade;</li><li>5. A sociolinguística e o ensino de língua portuguesa;</li></ol>   |
|                                      | <p><b>LIBRAS</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Abordagens da educação de surdos – oralismo, comunicação total, bilinguismo, bimodalismo e inclusão</li><li>2. Aspectos linguísticos da LIBRAS: Iconicidade e Arbitrariedade nas Línguas de Sinais.</li><li>3. Libras: pontos linguísticos: fonologia da língua brasileira de sinais; morfologia da LIBRAS, dicionário básico de LIBRAS;</li><li>4. Letramento de sujeitos ouvintes em LIBRAS;</li><li>5. Português- LIBRAS -português para classe inclusiva.</li></ol> |
| Medicina Veterinária/Produção Animal | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Anatomia descritiva dos animais domésticos;</li><li>2. Patologia geral e especial;</li><li>3. Patologia clínica veterinária;</li><li>4. Nutrição e produção de ruminantes;</li><li>5. Nutrição e produção de não ruminantes;</li><li>6. Etologia e bem-estar animal;</li><li>7. Diagnóstico por imagem;</li><li>8. Anestesiologia e cirurgia veterinária;</li><li>9. Doenças infecciosas e parasitárias;</li><li>10. Defesa Sanitária Animal.</li></ol>                                      |